



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



PROTOCOLO

PRIMEIRA: **Maçã do Rosto – Saúde, Nutrição e Estética, Lda.**, pessoa coletiva nº 509 555 985, com sede na Avenida Elísio de Moura, 357 – Loja 1, 3030-183 Coimbra, aqui representada pela sua gerente, Dr^a. Filomena Dias, seguidamente identificada como Clínica Persona;

SEGUNDA: **Ordem dos Contabilistas Certificados**, com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC;

Livremente e dentro dos princípios de boa-fé as aqui signatárias **Clínica Persona** e **OCC** celebram o presente protocolo a que mútua e reciprocamente se obrigam a haver por bom e firme, nos termos e condições seguintes:

Pressupostos

- a) Com o objectivo de melhorar a qualidade de vida dos portugueses, a **Clínica Persona** é hoje uma referência e um modelo como Clínica de Saúde e Estética em Portugal.
- b) A **Clínica Persona** rege-se, como imagem de marca, por uma filosofia de serviços integrados em prol da saúde, beleza, bem-estar e prevenção do envelhecimento precoce.
- c) A **OCC**, pretende associar-se à rede de parceiros Clínica Persona e proporcionar aos seus colaboradores e associados o acesso a descontos, benefícios, produtos e/ou serviços que constam do presente contrato.

Considerando estes antecedentes, pelos motivos expostos e com a finalidade descrita, rege-se este Protocolo pelas seguintes cláusulas:

Primeira

- a) A **segunda outorgante** comunicará aos seus associados e colaboradores os serviços oferecidos pela Clínica Persona, bem assim como os informará sobre a celebração do presente Protocolo;



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



- b) A **segunda outorgante** compromete-se a divulgar o presente Protocolo junto dos associados e colaboradores, recorrendo para o efeito aos seus meios de comunicação interna e externa;
- c) A **segunda outorgante** compromete-se ainda a manter na sua página web a identificação do protocolo e a incluir o link de acesso ao site da primeira outorgante (<https://clinicaspersona.com/>), proporcionando desta forma o acesso dos utilizadores aos serviços e às ações promocionais das Clínicas Persona;
- d) As Clínicas Persona abrangidas pelo presente protocolo são: Clínica Persona Coimbra, Clínica Persona Espinho, Clínica Persona Gondomar, Clínica Persona Lisboa, Clínica Persona Maia, Clínica Persona Penafiel, Clínica Persona Porto, Clínica Persona Portela, Clínica Persona Setúbal, Clínica Persona Vila Real.

Segunda

A **primeira outorgante** concede a todos os colaboradores, associados e familiares de 1º grau da **segunda outorgante** um desconto de (não acumula com outras promoções):

- 20% (vinte por cento) em todas as séries de tratamentos de rosto e corpo (pagamentos a pronto e exceto Pershape® e Depilação Permanente),
- 10% (dez por cento) Consultas e Exames
- 5% (cinco por cento) na aquisição de produtos (cosmética e dietética),

por si ou através de si ministrados, através da sua identificação como colaborador ou associado da segunda outorgante, o que lhe permitirá utilizar os serviços das Clínica Persona nas condições preferenciais e mais vantajosas acima descritas.

Em contrapartida, a **segunda outorgante** compromete-se a divulgar perante todos os seus associados as vantagens do presente protocolo, bem como, a difundir todo o material promocional que a primeira outorgante lhe envie.

Terceira

A **primeira outorgante** reserva-se o direito de alterar os programas e métodos das terapias, em qualquer momento e sem aviso prévio, podendo assim a vigência deste Protocolo ser suspensa nos programas e terapias alteradas, sem mais notícia.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



Quarta

a) As comunicações a realizar em execução do presente Protocolo serão efectuadas para a seguinte morada:

Clínica Persona

Avenida da Boavista, 117 - 3º Andar - Salas 309/310

4050-115 Porto

Telefone: 22 609 30 40

Telemóvel: 915 915 900

b) Os Outorgantes comprometem-se reciprocamente a comunicar, por escrito, quaisquer alterações aos elementos indicados no número anterior.

Quinta

O presente Protocolo vigorará por tempo indeterminado, podendo ser unilateralmente denunciado por qualquer das partes, mediante aviso nesse sentido, com 30 dias de antecedência, a expedir por qualquer meio, designadamente por via fax, informando a data ou prazo em que se pretendem produzir os efeitos da denúncia.

Qualquer aditamento ao presente Protocolo deverá observar a forma escrita e ser assinado por ambas as partes.

Por ser esta a vontade das partes, nas respectivas qualidades e posições é assinado o presente PROTOCOLO do qual existem duas vias, ambas com valor de original, aos 09 de setembro de 2019.

Primeira outorgante

MAÇÃ DO ROSTO
SAÚDE, NUTRIÇÃO E ESTÉTICA, LDA
NIF: 509 555 985

A Gerência

Segunda outorgante